

Assunto **\*\*\*\*\*SPAM\*\*\*\*\*CONAB/PI - PE 02/2021 - 15/04/2021 -  
Solicitação de Esclarecimentos**

De SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

Para pi.pregao@conab.gov.br <pi.pregao@conab.gov.br>, ERBR - TLOG -  
Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>, SCHMITZ Beatriz  
<beatriz.schmitz@edenred.com>

Data 2021-04-07 10:38



AO

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 02/2021

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

**01)** Sobre o item 9.4.4, letra "b", instalações na cidade da CONAB, ressaltamos que as maiores Licitantes de Gerenciamento do Brasil têm operação em todo território nacional, ou seja, nos 26 Estados Brasileiros e Distrito Federal. Ainda, aliado ao tamanho das Licitantes, o sistema de gestão de frotas oferecido é inteiramente online, via web, com suporte remoto, não necessitando de escritório comercial e/ou representante presencial em cada localidade que prestam serviços. Desta forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento remoto, por consultor de relacionamento responsável pela interlocução durante todo o contrato, inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência, consultas por telefone, e-mail, website (faleconosco), suporte 24 horas, com reuniões presenciais conforme a necessidade do cliente, com possibilidade de envio de correspondência sem custo e ligação com custo de uma ligação local ou 0800 para o Suporte. Desta forma, entendemos que atendemos às necessidades do órgão. **Estamos corretos?**

**02)** Sobre o item 11.4, convocação para assinatura de contrato, informamos que devido nossa sede estar situada em Campo Bom, todos os nossos representantes também estão situados nesse município. Assim, entendemos que atenderemos às necessidades do órgão se recebermos o contrato via Correios ou por e-mail, promovermos a assinatura e devolvermos dentro do prazo estipulado no edital. **Estamos corretos?**

**03)** Sobre os itens 6.4.2, 6.4.6, 6.4.11, 6.4.15, 6.4.17 e demais itens que tratam do tema, a Contratada deverá fornecer a Contratante, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços e peças e realizar análise de comparativo, entendemos que a Gerenciadora precisa oferecer o sistema para que o próprio Gestor do Contrato da Contratante realize todo processo de cotação e análise do retorno dos estabelecimentos credenciados, sendo de responsabilidade da Gerenciadora oferecer o sistema para que ele execute todas as atividades, sem realizar nenhuma interferência nesse processo. É preciso ressaltar que a Gerenciadora possui o sistema para realizar cotações, mas não possui hierarquia sobre os estabelecimentos credenciados e, também, não realiza o acompanhamento do retorno das cotações, pois essa atividade é do Gestor da Frota. Assim entendemos que a Gerenciadora deve oferecer o sistema que permita ao Gestor realizar todos os procedimentos necessários, mas caberá a ele o envio das cotações bem como qualquer negociação para escolha da melhor oferta (e/ou menor preço). **Estamos corretos?**

**04)** Sobre o item 6.5.1, prazos de garantia, informamos que a empresa gerenciadora é a intermediadora entre cliente e fornecedor, incluindo a responsabilidade sobre o repasse do pagamento dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo cliente. Assim, os estabelecimentos credenciados são os responsáveis por determinar o prazo de garantia dos seus serviços e/ou produtos, bem como são responsáveis pelos seus serviços, sendo obrigados a obedecer ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou obedecer o prazo estipulado pela fabricante da peça, mas abertos para ofertas de prazos acima do previsto na Legislação Brasileira. Assim, a Contratada Gerenciadora é responsável por seus produtos e serviços e o Estabelecimento Credenciado responsável por seus produtos e serviços. Gise-se que será de exclusiva responsabilidade da Contratada Gerenciadora a prestação da garantia dos serviços prestados por ela, sendo responsável administrativa, civil ou penalmente por aquilo que decorre de domínio próprio.

Exemplo:

I) Garantia de produto final: Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e compra um par de sapatos. Quando ocorre um defeito no sapato, você não responsabiliza a bandeira VISET e vai até a Loja X cobrar providências.

II) Garantia de produto gerenciamento: Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e escolhe um par de sapatos. Quando ocorre um

problema no cartão na hora do pagamento, você responsabiliza a bandeira VISET e cobra providências, não tendo a Loja X nenhuma responsabilidade sobre o sistema da bandeira VISET.

Assim, entendemos que o Gestor da Frota não deve aprovar ordens de serviços que não possuam o prazo estipulado no edital, devendo rejeitar o orçamento e solicitar retificação, sendo que, se necessário, deverá acionar a Gerenciadora para o caso em que o estabelecimento esteja se recusando a oferecer o prazo de garantia mencionado. Entendemos que esta é a forma correta e que assim atenderemos às necessidades do órgão. Estamos corretos?

**05)** Sobre o item 11.1, apresentação da Nota Fiscal de modo automático, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de *link* de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?** Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado *REAL TIME*, gerando relatórios *full time* para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Atenciosamente,



**Clara Gabriela Albino  
Soares**  
Mercado Público –  
Licitações

Tel. +55 51 3920 2200 Ramal  
8273  
[clara.soares@edenred.com](mailto:clara.soares@edenred.com)

[ticketlog.com.br](http://ticketlog.com.br)



**Frota e Soluções  
de Mobilidade**  
Mercado Urbano

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Esclarecimento 08/04/2021 16:35:26**

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 02/2021 A Ticket Soluções HDEGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) Sobre o item 9.4.4, letra "b", instalações na cidade da CONAB, ressaltamos que as maiores Licitantes de Gerenciamento do Brasil têm operação em todo território nacional, ou seja, nos 26 Estados Brasileiros e Distrito Federal. Ainda, aliado ao tamanho das Licitantes, o sistema de gestão de frotas oferecido é inteiramente online, via web, com suporte remoto, não necessitando de escritório comercial e/ou representante presencial em cada localidade que prestam serviços. Desta forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento remoto, por consultor de relacionamento responsável pela interlocução durante todo o contrato, inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência, consultas por telefone, e-mail, website (faleconosco), suporte 24 horas, com reuniões presenciais conforme a necessidade do cliente, com possibilidade de envio de correspondência sem custo e ligação com custo de uma ligação local ou 0800 para o Suporte. Desta forma, entendemos que atendemos às necessidades do órgão. Estamos corretos?

02) Sobre o item 11.4, convocação para assinatura de contrato, informamos que devido nossa sede estar situada em Campo Bom, todos os nossos representantes também estão situados nesse município. Assim, entendemos que atenderemos às necessidades do órgão se recebermos o contrato via Correios ou por e-mail, promovermos a assinatura e devolvermos dentro do prazo estipulado no edital. Estamos corretos?

03) Sobre os itens 6.4.2, 6.4.6, 6.4.11, 6.4.15, 6.4.17 e demais itens que tratam do tema, a Contratada deverá fornecer a Contratante, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços e peças e realizar análise de comparativo, entendemos que a Gerenciadora precisa oferecer o sistema para que o próprio Gestor do Contrato da Contratante realize todo processo de cotação e análise do retorno dos estabelecimentos credenciados, sendo de responsabilidade da Gerenciadora oferecer o sistema para que ele execute todas as atividades, sem realizar nenhuma interferência nesse processo. É preciso ressaltar que a Gerenciadora possui o sistema para realizar cotações, mas não possui hierarquia sobre os estabelecimentos credenciados e, também, não realiza o acompanhamento do retorno das cotações, pois essa atividade é do Gestor da Frota. Assim entendemos que a Gerenciadora deve oferecer o sistema que permita ao Gestor realizar todos os procedimentos necessários, mas caberá a ele o envio das cotações bem como qualquer negociação para escolha da melhor oferta (e/ou menor preço). Estamos corretos?

04) Sobre o item 6.5.1, prazos de garantia, informamos que a empresa gerenciadora é a intermediadora entre cliente e fornecedor, incluindo a responsabilidade sobre o repasse do pagamento dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo cliente. Assim, os estabelecimentos credenciados são os responsáveis por determinar o prazo de garantia dos seus serviços e ou produtos, bem como são responsáveis pelos seus serviços, sendo obrigados a obedecer ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou obedecer o prazo estipulado pela fabricante da peça, mas abertos para ofertas de prazos acima do previsto na Legislação Brasileira. Assim, a Contratada Gerenciadora é responsável por seus produtos e serviços e o Estabelecimento Credenciado responsável por seus produtos e serviços. Gize-se que será de exclusiva responsabilidade da Contratada Gerenciadora a prestação da garantia dos serviços prestados por ela, sendo responsável administrativa, civil ou penalmente por aquilo que decorre de domínio próprio. Exemplo: I) Garantia de produto final: Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e compra um par de sapatos. Quando ocorre um defeito no sapato, você não responsabiliza a bandeira VISET e vai até a Loja X cobrar providências.

II) Garantia de produto gerenciamento: Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e escolhe um par de sapatos. Quando ocorre um problema no cartão na hora do pagamento, você responsabiliza a bandeira VISET e cobra providências, não tendo a Loja X nenhuma responsabilidade sobre o sistema da bandeira VISET. Assim, entendemos que o Gestor da Frota não deve aprovar ordens de serviços que não possuam o prazo estipulado no edital, devendo rejeitar o orçamento e solicitar retificação, sendo que, se necessário, deverá acionar a Gerenciadora para o caso em que o estabelecimento esteja se recusando a oferecer o prazo de garantia mencionado. Entendemos que esta é a forma correta e que assim atenderemos às necessidades do órgão. Estamos corretos?

05) Sobre o item 11.1, apresentação da Nota Fiscal de modo automático, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada. Atenciosamente, Clara Gabriela Albino Soares - clara.soares@edenred.com - Mercado Público – Licitações

[Fehchar](#)

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 08/04/2021 16:35:26

Item 01 - Sim, pois como ressaltado pela consulente, o sistema de gestão de frotas será operacionalizado, via WEB, afastando a necessidade da apresentação da declaração e respectivamente da instalação de representação na cidade onde encontra-se instalada a Sede da Superintendência da Conab do Piauí. Item 02 - Sim, pois em razão da implantação do sistema SEI, na Conab, toda a tramitação processual com a contratada se dará via WEB. Item 03 - Sim, pois a forma descrita é a que será praticada na execução do contrato de prestação dos serviços. Item 04 - Sim, as exigências dos prazos de garantias dar-se-á na forma abordada pela consulente. Item 05 - Sim. JOSÉ NILSON GOMES DE SOUSA – Pregoeiro.

[Fechar](#)